

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012**

**MUDANÇA DE CLASSE**

A Secretária Municipal de Educação convoca os Professores e Pedagogos efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados na **Mudança de Classe**, para se inscreverem na Universidade Aberta do Brasil - UAB, situada, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 155 – Bairro Novo Horizonte, Linhares – Espírito Santo, nos dias **29/03/2012, 30/03/2012 e 02/04/2012**, das **08 às 18 h**.

O candidato, no ato da inscrição para **Mudança de Classe**, deverá apresentar requerimento modelo SEME, **cópia de contra-cheque do ano em curso** e relação dos documentos entregues, observando-se os critérios para **Mudança de Classe**, conforme prevê a Lei nº 1980/97 de 21/07/97 e Lei 2341/2003 de 28/03/2003, no que couber. Os dados contidos na documentação supracitada deverão ser fidedignos, caso contrário, fica o candidato sujeito **às penalidades da lei e ter sua inscrição indeferida**.

**DOS CRITÉRIOS PARA MUDANÇA DE CLASSE**

1. O Professor/Pedagogo afastado de sua função perderá o direito da mudança de classe, exceto quando estiver ocupando cargo de confiança da Municipalidade, estar na Escola ou na Secretaria Municipal de Educação desempenhando atividades educacionais.
2. O Professor/Pedagogo que estiver prestando serviços em outro município perderá o direito à Mudança de Classe, conforme prevê o parágrafo 1º do Art. 40 da lei 2341/2003.
3. O Professor/Pedagogo que retornar de licença sem vencimento, de função não específica do cargo, ou de outro município em que se encontrava cedido, só terá direito à Mudança de Classe após decorrido o mesmo período do afastamento.
4. O Professor/ Pedagogo para ter direito a Mudança de Classe deverá estar na função específica do seu cargo ou, conforme item 1, na Escola ou na SEME ou em cargo de confiança da Municipalidade e na sua data base.
5. O Professor/ Pedagogo que tiver 01 (um) ou mais pontos cortados (falta não justificada) perderá a promoção no biênio (01/04/2010 a 31/03/2012).
6. No ato da inscrição o funcionário deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia (diplomas e certificados), expedidos por instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou Conselho Estadual de Educação; Secretarias Estaduais de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Linhares-ES e cursos em parceria com esta Secretaria.
7. Os certificados deverão informar a carga horária.
8. Só terão validade os cursos concluídos.
9. O mesmo título não servirá para promoção e progressão funcional.
10. Para promoção serão considerados os títulos dos últimos 03 (três) anos (2009, 2010, 2011) e até o mês 03/2012).
11. A carga horária decorrente dos eventos será somada e o servidor terá que obter um quantitativo mínimo de 50 horas para fazer jus à progressão.
12. Perderá o direito à Mudança de Classe o Professor/Pedagogo que obtiver atestados e/ou licenças médicas ininterruptas ou não, que somados, ultrapassarem 90 (noventa) dias no biênio, exceto os afastamentos previstos na Lei 1347/90, de 25/01/1990 – Arts. 99, 101 e 102; 103 (quando exceder a 30 (trinta) dias) .
13. Será formada uma comissão para avaliar os requerimentos para efeito de promoção, composta por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes do Magistério, eleitos pela categoria em Assembléia e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
14. O limite de cada cargo a obter a mudança de classe será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento).
15. Para a classificação dos 50% (cinquenta por cento) de cada cargo, havendo empate considerar-se-á, pela ordem: o maior tempo na função, o maior tempo de serviço e finalmente por idade, desempatando em favor do mais velho.

Linhares, 28 de março de 2012.

**ANA MARIA PARAISO DALVI**  
Secretária Municipal de Educação